



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL	2
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.	6





NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS.

NOTIFICANTE: *Fundo Municipal de Educação de Aguiarnópolis - TO, pessoa de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ: 27.390.482/0001-90, Avenida Brasil, s/n, Centro, CEP: 77908-000.*

NOTIFICADO: *RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Araguaína, na Rua 11, Quadra 18, Lote B 01, Setor Coimbra, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.353.105/0001-88.*

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Por meio desta, o Fundo Municipal de Educação de Aguiarnópolis - TO, já devidamente qualificada, **NOTIFICA-O** formalmente acerca da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 023/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 027/2021, onde não foram fornecidos os seguintes itens contratados, *Item 1/9 - Bebida láctea - chocolate lácteo in natura rendimento aproximadamente de 23 porções de 200 ml; Item 1/32 - Iorgute um de 180 ml, leite constituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado.* Visto que os mesmos foram solicitados por 02 (duas) vezes conforme Ordens de Compras nº 2721 e nº 2723 do dia 25/03/2022 respectivamente.

A ausência destes gêneros alimentícios no

cardápio da merenda escolar causam prejuízos na nutrição dos alunos da rede municipal de ensino, provocando descumprimento as normas nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. A repetida ausência destes gêneros alimentícios no cardápio escolar pode provocar insegurança alimentar da merenda escolar, prejudicando principalmente os alunos de baixa renda. Assim torna-se urgente a regularização desta situação visando à segurança nutricional e alimentar dos alunos da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO as Ordens de Compras nº 2721 e nº 2723 do dia 25/03/2022 respectivamente, e que até presente data não foram cumpridas na sua integralidade, ficando explícito a inércia da empresa em não reparar os prejuízos causados ao cardápio escolar;

CONSIDERANDO a CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021, conforme se verifica a seguir:

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 027/2021, Sistema de Registro de Preços - SRP.

CONSIDERANDO a CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital do Pregão Presencial nº 027/2021, vejamos:

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:



13.1.1 Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;

13.1.2 Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

13.1.3 Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.1.3.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.3.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.1.3.3 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.1.3.4 Não mantiver a proposta;

13.1.3.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.3.6 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência e do Contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

I. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, ou, conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não isenta que a Administração Pública rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

III. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução total ou parcial na prestação de serviços Objeto deste Termo de Referência e do Contrato;

IV. As multas, indenizações ou demais despesas, impostas à Contratada em decorrência do Descumprimento de Obrigações Contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de ciência da sua imposição;

V. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Administração dos prejuízos ressaltantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado;

- a. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- b. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3 As sanções previstas no item 13 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Independentemente das sanções retro mencionados a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a)

Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Administração, poderá rescindir o contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CONSIDERANDO o valor total dos itens, *Item 1/9 - Bebida láctea - chocolate lácteo in natura rendimento aproximadamente de 23 porções de 200 ml; Item 1/32 - lorgute um de 180 ml, leite constituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado*, mais a data do dia subsequente das Ordens de Compras nº 2721 e nº 2723 do dia 25/03/2022, sendo, a data considerada para calculo de 26/03/2022 até 05/04/2022. Fica a empresa notificada e cientificada a pagar a quantia de **R\$ 824,82 (Oitocentos e vinte quatro reais e oitenta e dois centavos)**, pelos dias de atraso;

CONSIDERANDO o valor total da Ata de Registro de Preço nº 023/2021, fica a empresa notificada e cientificada a pagar a quantia de **R\$ 3.505,39 (Três mil quinhentos e cinco reais e trinta e nove centavos)**, pela inexecução parcial dos itens contratados;

Considerando o item **13.1.1 da Clausula 13 - DAS PENALIDADES E DAS SAÇÕES do Edital do Pregão nº 027/2021**, já descrito anteriormente, fica a empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por um período 06 (seis) meses;



Nestes termos, fica a empresa notificada e cientificada das penalidades a serem aplicadas caso as medidas para resolução dos problemas apontados, não sejam providenciadas em tempo hábil.

Diante disso, que seja apresentada resposta formal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta notificação.

Por fim, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos nos contatos: **(63) 3454 1205 ou semed.aguiarnopolis@outlook.com**

Aguiarnópolis - TO, 05 de abril de 2022.

MÔNIA SILVEIRA SALGADO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 223/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO Nº 250/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGUIARNÓPOLIS - TO.

CONTRATADA: J W TAVARES DE SOUSA LTDA, CNPJ: 10.436.712/0001-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAISAGISMO NA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

VALOR TOTAL: R\$ 83.574,31

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO:

FUNÇÃO	FONTE	ELEMENTO	FICHA
17.18.12.122.1500.2.106	1.500.1001	3.3.90.39	9080

Aguiarnópolis - TO, 05 de abril de 2022.

Monia Silveira Salgado

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO Nº 255/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS - TO.

CONTRATADA: FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA, CNPJ: 36.416.243/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUE AGRÍCOLA, COM 02 EIXOS SIMPLES, RT 6500, COM PNEUS E KIT DE COMBATE A INCÊNDIO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022



VIGÊNCIA: 31/12/2022

DOTAÇÃO:

FUNÇÃO	FONTE	ELEMENTO	FICHA
10.14.15.122.1500.2.111	1.500.000	4.4.90.52	5880

Aguiarnópolis - TO, 05 de abril de 2022.

Wanderly dos Santos Leite

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO À PEDIDO DA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, **WANDERLY DOS SANTOS LEITE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo público efetivo feito pela Servidora **TELMA ALMEIDA DA COSTA**, datado de 01 de fevereiro de 2022 e recebido pelo Setor de Pessoal e Recursos Humanos na data de 17 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 55 da Lei Municipal nº 100/2001.

Resolve:

Art. 1. EXONERAR a Servidora **TELMA ALMEIDA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Professora PII, nomeada pelo Decreto nº 021, de 14 de abril de 2008, matrícula nº 256023, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, conforme seu pedido e nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 100/2001.

Art. 2. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS. Estado do Tocantins. Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2022.

WANDERLY DOS SANTOS LEITE

Prefeito Municipal

